

EDITAL N.º 111/2023

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM).

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

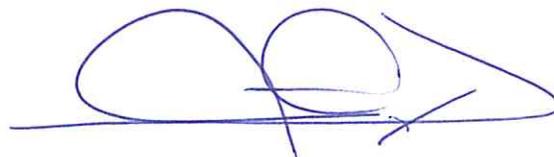
Faço público que, pelo despacho n.º 3/2023, de 24 de janeiro, e na estrita observância das disposições contidas nos artigos n.ºs 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Vereadora Joana Pinto Balsemão procedeu à delegação e subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM), **Soraia de Campos Vieira de Carvalho**.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 47.º e com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido despacho anexo ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, ~~em como na morada indicada,~~ para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 15/02/2023

O Fiscal Municipal,



A GAGd
JPM/FIS
José Paulo Duarte

Coordenador da Zona Oeste
José Paulo Duarte

2023-02-16

DESPACHO N.º 3/2023

Assunto: **Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM)**

Considerando que:

- a) Na reunião de Câmara de 21 de outubro de 2021 (proposta n.º 1016-2021 [GACM]), a Câmara Municipal delegou competências no Presidente da Câmara Municipal;
- b) No artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, se encontram estabelecidas as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal;
- c) Na sequência do despacho n.º 43/2021, de 24 de novembro, foram em mim delegadas e subdelegadas competências na área da Qualificação Ambiental e Estrutura Verde;
- d) No despacho supra mencionado, ficaram os Vereadores autorizados a subdelegar nos Dirigentes as competências aí delegadas e/ou subdelegadas, nos termos e dentro dos limites do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;
- e) Por despacho do Presidente da Câmara n.º 1/2022, de 3 de janeiro foi nomeada, em regime de substituição, como Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM), Dra. Soraia de Campos Vieira de Carvalho;
- f) A experiência adquirida com a subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- g) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, versão atualizada, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração, central, regional e local do Estado.

DETERMINO:

1. **Subdelegar** na Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM), **Soraia de Campos Vieira de Carvalho**, as seguintes competências que foram em mim delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 34º, n.º 1, e 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, do artigo 46º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 16º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designadamente autorizar:
 - a) A permanência nos parques municipais após o seu horário de encerramento;
 - b) A entrada transitória de viaturas que necessitem de aceder ao interior dos parques municipais;
 - c) A realização de quaisquer atividades lúdicas organizadas com fins culturais ou recreativos;

- d) A prática de jogos organizados ou de qualquer atividade desportiva;
 - e) A utilização dos espaços verdes para atividades organizadas, com instalação de equipamentos ou para quaisquer fins de caráter comercial, nas condições previstas no REVPA;
 - f) Qualquer intervenção, designadamente podas ou abates, a efetuar em árvores protegidas no município ou em árvores de interesse municipal, em terreno público ou privado;
 - g) As intervenções em árvores que se encontrem em espaços municipais previstas no artigo 18.º do REVPA.
2. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de câmara, tanto em matérias subdelegadas como nas não subdelegadas.
3. Ratifico todos os atos praticados pela Diretora do Departamento de Ambiente e do Mar (DAM), no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, desde o dia 18 de outubro de 2021.

Cascais, 24 de janeiro de 2023

A Vereadora,



Joana Balsemão